

Superior de Educação de Lisboa, no período de 02.05.2013 a 08.07.2013, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

21.05.2013. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.  
206991665

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

### Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

#### Edital n.º 557/2013

#### Abertura de concurso documental para professor-adjunto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com período experimental de 5 anos

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 5.º, 10.º-B, 17.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31.8, e pela Lei n.º 7/2010, de 13.5, conjugado com o *Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto*, anexo ao Despacho n.º 4807/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17.3, e demais disposições legais em vigor, torna-se público que, por meu despacho de 17 de maio de 2013, no uso de competência própria, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 14.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, homologados pelo Despacho n.º 15836/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 10 de julho de 2009, se procede à abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, para ocupação de posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor-adjunto, para a área técnico-científica de Terapia Ocupacional, do mapa de pessoal da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto (ESTSP), do Instituto Politécnico do Porto (IPP).

1 — Local de trabalho — instalações da ESTSP.

2 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1 (um).

3 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, nos termos do artigo 10.º-B do ECPDESP.

4 — Caracterização do conteúdo funcional — O descrito no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

5 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

*a*) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *b*) a *e*) do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR);

*b*) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso, conforme artigo 17.º do ECPDESP.

6 — Prazo de validade do concurso:

6.1 — O concurso é válido para o posto de trabalho referido, esgotando-se com o seu preenchimento ou por inexistência ou insuficiência de candidatos.

6.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente da ESTSP, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

7 — Forma de apresentação da candidatura:

7.1 — A formalização da candidatura é efetuada, sob pena de exclusão, através de requerimento dirigido ao Presidente da ESTSP, no prazo de trinta dias úteis a contar do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, em suporte de papel, devidamente assinado e datado, entregue, juntamente com todos os anexos, pessoalmente, no período compreendido entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para os Serviços de Pessoal da ESTSP, Rua Valente Perfeito, n.º 322, 4400-330 Vila Nova de Gaia.

7.2 — Instrução do processo de candidatura — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a*) Identificação do concurso;
- b*) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- c*) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

*d*) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

*e*) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

7.3 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

*a*) Cópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

*b*) Certificado de registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

*c*) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*d*) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

*e*) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea *b*) do n.º 5 do presente edital;

*f*) Dois exemplares do *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio, sendo um em papel e o outro em suporte digital no formato PDF;

*g*) Dois exemplares de toda a documentação comprovativa referida no *Curriculum Vitae*, incluindo cada trabalho nele mencionado, sendo um em papel e o outro em suporte digital no formato PDF;

*h*) Lista completa da documentação apresentada.

As alíneas *b*) *c*) e *d*) podem ser substituídas por declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.4 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *Curriculum Vitae* apresentado.

7.5 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8 — Critérios de seleção e seriação — Os critérios de seleção e seriação, com os fatores de ponderação respetivos, são os seguintes:

*a*) Atividade Técnico-científica e profissional — 40 %

Neste parâmetro serão objeto de avaliação:

*i*) Formação académica/profissional, designadamente, ser detentor do *a*) título de doutor na área ou área afim, *b*) título de especialista em Terapia Ocupacional e *c*) Licenciatura ou Mestrado em Terapia Ocupacional — *a*)=15 %; *b*)=10 %; *c*) = 5 %;

*ii*) Produção técnico-científica, designadamente livros, artigos em revistas e atas de conferências com arbitragem, comunicações em congressos e outros eventos científicos, prémios de mérito profissional ou científico — 20 %;

*iii*) Projetos de Investigação e Desenvolvimento designadamente coordenação, participação, gestão de equipas, avaliação de propostas e projetos — 15 %;

*iv*) Valorização profissional designadamente formações, pós-graduações e outras ações, relevantes para o exercício da atividade — 15 %;

*v*) Intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa designadamente através da organização de eventos, revisão de artigos, participação em organismos técnicos, apresentação de palestras ou moderação como convidado, júris de atribuição de prémios e bolsas e outras atividades de reconhecido mérito — 5 %;

*vi*) Atividades de desenvolvimento clínico. Todas as atividades que envolvam trabalho em equipa terapêutica, contacto com utentes e estudantes — 15 %.

*b*) Atividade Pedagógica — 40 %

Neste parâmetro serão objeto de avaliação:

*i*) Atividade letiva analisada com base na responsabilidade e diversidade da atividade, nos conteúdos programáticos, na coordenação de conteúdos entre UC, na produção de material pedagógico — 40 %;

*ii*) Orientação e coorientação de trabalhos académicos (dissertações de doutoramento, mestrado e licenciatura) — 20 %;

*iii*) Atividades de inovação e dinamização do projeto educativo, designadamente a responsabilidade de criação de cursos, regência de UC, desenvolvimento de programas de UC, revisões curriculares, processos de avaliação/acreditação — 15 %;

*iv*) Participação em júris de provas académicas, designadamente projetos, estágios ou seminários de fim de curso, teses de mestrado e de doutoramento — 15 %;

*v*) Acompanhamento e orientação de estudantes em Prática Profissional — 10 %.

*c*) Atividade relevante para a missão do Ensino Superior — 20 %

Neste parâmetro serão objeto de avaliação:

*i*) Desempenho de cargos e funções de apoio em órgãos de gestão em instituições do ensino superior ou outros organismos, relevantes para a missão do Ensino Superior — 30 %;

ii) Participação em júris de recrutamento e de avaliação de desempenho, júris de concursos especiais, reequipamento de unidades e outros — 20 %;

iii) Participação como docente em cursos de formação profissional ou de formação pós-graduada — 20 %;

iv. Atividades de extensão à comunidade (desenvolvimento de projetos de cooperação e consultadoria em organismos e instituições comunitárias locais) — 30 %.

9 — Os documentos relativos ao concurso podem ser consultados em [www.estsp.ipp.pt](http://www.estsp.ipp.pt), no separador “Recursos Humanos” e em seguida “Concursos-Docentes”.

10 — As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Agostinho Luís da Silva Cruz, Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto;

Vogais:

Maria Cristina Damas Argel de Melo, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, que substituirá o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;

Maria Antónia de Oliveira Costa, Técnica Especialista de 1.ª Classe do Instituto da Segurança Social, I. P. de Viseu;

Rui Manuel Proença Garcia, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto;

Rui Manuel Garganta da Silva, Professor Associado da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto;

Maria Manuela Serra de Carvalho Pereira Alves Ferreira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde de Alcoitão.

13 — Audiências públicas — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECDESP o Júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — O presente edital é divulgado nos seguintes termos:

a) Na 2.ª série do *Diário da República*;

b) Na Bolsa de Emprego Público, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

d) No sítio da Internet da ESTSP, [www.estsp.ipp.pt](http://www.estsp.ipp.pt).

21 de maio de 2013. — O Presidente, *Agostinho Cruz*.

206991568



## PARTE H

### MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

#### Declaração de retificação n.º 655/2013

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 984/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2013, retifica-se que onde se lê «Conforme a nova organização dos Serviços Municipais, que entrou em vigor em 31 de dezembro de 2012 e de acordo com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio em regime de substituição com efeitos a 1 de janeiro de 2013, nos termos do artigo 27.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual» deve ler-se «Conforme a nova organização dos Serviços Municipais, que entrou em vigor em 31 de dezembro de 2012 e de acordo com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio em regime de substituição, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, com efeitos a 1 de janeiro de 2013, nos termos do artigo 27.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual».

21 de maio de 2013. — O Presidente da Câmara, *Gil Nadais*.

306987072

### MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

#### Aviso n.º 7198/2013

Mário Fernando A. Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no art.118.º do Código do Procedimento Administrativo, está a decorrer a fase de apreciação pública do “Projeto de Regulamento Municipal de Funcionamento do Projeto Redistribuir”, durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do referido Projeto de Regulamento no *Diário da República*, 2.ª série, o qual foi aprovado em reunião de Câmara Municipal do dia 19 de março de 2013 e reunião de Assembleia Municipal do dia 26 de abril de 2013.

Durante esse período, o projeto de regulamento encontra-se disponível para consulta no Serviço de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal,

durante o horário normal de expediente e no site do Município, em [www.cm-alpiarca.pt](http://www.cm-alpiarca.pt), devendo as eventuais sugestões, reclamações ou observações ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

#### Projeto de Regulamento Municipal de Funcionamento do Projeto Redistribuir

##### Nota justificativa

Com a emergência de novos processos de exclusão social e a persistência de fortes desigualdades pessoais e sociais subjacentes à problemática da pobreza estrutural é importante dar continuidade às medidas de apoio social que o Município de Alpiarça tem vindo a criar, dando respostas sociais inovadoras e sustentáveis que permitam atenuar as dificuldades e necessidades imediatas das famílias.

Assim, o Município de Alpiarça, ao abrigo do quadro legal de atribuições e competências dos Municípios, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que atribui competências no âmbito da intervenção social, possibilitando a participação destes em programas no domínio do combate à pobreza e à exclusão social, pretende implementar o Projeto Redistribuir.

O Projeto Redistribuir visa potenciar a criação de respostas mais adequadas aos problemas sociais rentabilizando os recursos existentes, eliminando sobreposições de intervenção e permitindo um melhor planeamento dos serviços e celeridade dos mesmos. A implementação do projeto tem também como objetivo, combater a pobreza através de apoios que assegurem a satisfação das necessidades das famílias, estimulando a sua participação e privilegiando o trabalho em rede com os parceiros locais.

Face ao exposto, entende-se submeter para aprovação o presente projeto de regulamento, elaborado nos termos do disposto na alínea c), do n.º 4 do art 64.º da Lei n.º 169/99, que dispõe sobre as competências dos municípios no âmbito social.

### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

##### Artigo 1.º

##### Lei habilitante e aprovação

O presente Regulamento enquadra-se no disposto no artigo 241.º da Constituição da República, em conformidade com o disposto na